



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 76/81

Súmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL  
A COHAPAR E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

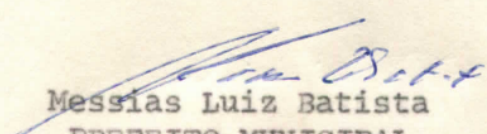
Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR mediante Escritura Pública, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR - a área de terras com 5.169,00 M2 (cinco mil, cento e sessenta e nove metros quadrados), caracterizada pela chácara nº4-C, dentro do perímetro urbano da cidade de Jardim Alegre, de propriedade do Município, conforme transcrição Imobiliária nº R-1.M-13.894.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área descrita neste Artigo, destina-se a construção de um Conjunto de CASAS POPULARES para funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

Art.2º)- A não utilização do imóvel para as finalidades previstas nesta Lei, importará na revogação da doação e a reversão automática ao Patrimônio do Município.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um - 27.10.81

  
Messias Luiz Batista  
PREFEITO MUNICIPAL